

ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026

1. DO PROCESSAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

- 1.1. Número do processo: 0290041/2026
- 1.2. Data de início do recebimento da documentação: **20/02/2026 – 10:00 horas;**
- 1.3. Data do fim do recebimento da documentação: **20/08/2026 – 10:00 horas;**
- 1.4. Endereço para entrega dos documentos: **Rua Dr. Tavares Bastos, nº 203, Centro, Marechal Deodoro/AL (sede da Secretaria de Administração)**
- 1.5. EMBASAMENTO LEGAL: O presente procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 04 de 21 de janeiro de 2026.
- 1.6. A pré-qualificação constitui procedimento auxiliar, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, não gerando direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação da Administração de realizar licitação ou contratação direta subsequente.
- 1.7. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

Justificativa do Procedimento: A pré-qualificação estabelecida no presente edital fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal procedimento tem por finalidade formar um cadastro de fornecedores previamente avaliados e aptos, de modo a assegurar celeridade, segurança e qualidade nas futuras contratações realizadas pela Administração Pública.

A adoção da pré-qualificação representa uma estratégia de gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo que apenas fornecedores com comprovada capacidade técnica, operacional e financeira participem das etapas subsequentes de licitação. Dessa forma, busca-se mitigar riscos contratuais, garantir o cumprimento das especificações técnicas e promover a racionalização dos processos de contratação.

Adicionalmente, o procedimento fortalece os princípios da isonomia, transparência e segurança jurídica, uma vez que os critérios de qualificação e os resultados das avaliações são amplamente divulgados, possibilitando o controle social e institucional. Assim, a Administração assegura que as futuras contratações estejam alinhadas às necessidades públicas, promovendo a prestação eficiente de serviços e o fornecimento adequado de bens, em consonância com os princípios da integridade, da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Nos termos do Art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, a entrega da documentação referente à pré-qualificação deverá ocorrer de forma presencial, mediante protocolo junto ao órgão responsável. A opção pela modalidade presencial justifica-se pela complexidade técnica do objeto, que exige análise física de documentos e materiais, pela necessidade de verificação da autenticidade dos originais, pela interação direta entre licitantes e equipe técnica e pela infraestrutura disponível.

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação. Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos: Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação. Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação. Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato. Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam

ESTADO DE ALAGOAS

todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores

2. DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto: Prestação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios próprios públicos e de vias públicas, com fornecimento de mão de obra e materiais a serem realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

2.2. Valor estimado da futura contratação é de **R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais)**.

2.3. Prazo da contratação: **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, dentro do limite previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

A complexidade do objeto a ser contratado é justamente a execução de serviços em diversos locais de forma simultânea, demandando *expertise* na logística da aquisição e distribuição de matérias construtivos e na disponibilização e controle da mão-de-obra especializada.

3. DO PROCEDIMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

3.1. A futura contratação será feita na modalidade Concorrência Eletrônica;

3.2. Critério de julgamento: menor preço por lote;

3.3. Base de disputa: preço por lote;

4. DA UNIDADE RESPONSÁVEL E DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO FUTURA

4.1. A Secretaria Municipal de Administração é a unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação, abrangendo todas as etapas do processo, desde a análise e verificação da documentação apresentada pelos interessados até a emissão dos respectivos certificados de pré-qualificação.

4.2. O agente de contratação, conforme art. 4º do Decreto nº 04/2026 (Regulamentação), será responsável pela avaliação técnica e pela verificação da conformidade dos documentos apresentados, assegurando que os participantes atendam integralmente às exigências e especificações estabelecidas no edital, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

4.3. O agente de contratação da Pré-Qualificação poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitando documentos adicionais, pareceres técnicos ou esclarecimentos.

4.4. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação apresentada, salvo para fins de esclarecimento ou saneamento de falhas formais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:

4.2.1. A Administração estabelece que a **participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados** para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos

ESTADO DE ALAGOAS

critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pelo agente de contratação responsável, possam participar do processo licitatório.

4.2.2. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

4.2.3. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.4. A manutenção da condição de pré-qualificado está condicionada à validade e regularidade contínua dos documentos apresentados.

4.2.5. A expiração de documento essencial sem a devida atualização implicará suspensão automática da condição de pré-qualificado até sua regularização.

4.2.6. A não regularização no prazo concedido poderá ensejar o cancelamento do certificado, nos termos do Decreto Municipal nº 04/2026.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.

6.4. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);

6.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:

7.1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2. Comprovação do capital social, correspondente a 10% do valor estimado para contratação.

ESTADO DE ALAGOAS

7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.1. Para atendimento do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21 a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, adotando a P.M. De Araras os índices abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+RLP) / PC+PNC)

Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão:

LG > 1,0; LC > 1,0

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;

8.2. Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;

8.3. Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;

b) Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;

c) Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para entrega dos envelopes.

8.4. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente CREA ou CAU, que comprovem a execução das seguintes parcelas de maior relevância:

Lote 1 – Manutenção de vias públicas

Descrição	Unidade	Quantidade
Tubo de pead corrugado de dupla parede para rede coletora água pluvial, dn 1200 mm, junta elástica integrada - fornecimento e assentamento	M	600
Execução de pavimento em paralelepípedo, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	M²	4.250,00
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de blinder – exclusive carga e transporte	M²	3.700,00

ESTADO DE ALAGOAS

Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 12 m, carga nominal maior ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,8 m de solo (não inclui fornecimento)	UND	150
Luminária de led para iluminação pública, de 68 w até 97 w - fornecimento e instalação	UND	150
Semipórtico para sinalização rodoviária, uma coluna de 6,0m de altura útil, engast.a 1,8m dois braços com até 6,0m de projeção p/ placa de até 9,0m², galv a fogo int. E externamente, conf. NBR6323,7399,7400 da ABNT- CONIPOST ousimilar- mod.Band- B-5	und	2,00
Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 10 cm.	m²	5.343,00
Projeto de movimentação de terra	m²	1.200,00
Muro em pedra argamassada -Arrimo	m³	1.398,21
Piso sintético monolítico, flexível de poliuretano PU, com manta	m²	1.350,00
Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo 1- fornecimento e colocação	und	2.500,00
Pintura setas e zebado termoplástico - 5 anos (por extrusão)	m²	400,00

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREDIAL

Descrição	Unidade	Quantidade
Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados	M²	2.200,00
Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos	M²	15.000,00
Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 9000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. Af_11/2021_pe	Und	23,00
Tubo em cobre flexível, dn 3/8", com isolamento, instalado em forro, para ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. Af_11/2021	M	168,00
Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 95mm², 0,6/ 1kv/ 70°	M	650,00
Piso industrial de alta resistencia, espessura 8mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado	M²	1.830,00
Piso em granilite em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera	M²	1.830,00
Grama batatais - em placas	M²	2.500,00
Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 2.00 m, exceto mureta	M²	13.000,00
Projeto arquitetônico	M²	1.200,00
Projeto estrutural	M²	1.200,00
Projeto de instalações hidrosanitárias	M²	1.200,00

ESTADO DE ALAGOAS

Justificativa: Os itens de maior relevância estabelecidos no presente Edital correspondem àqueles essenciais à execução e manutenção predial e de vias, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de engenharia. A exigência de simultaneidade justifica-se pela necessidade de execução concomitante de serviços em diferentes locais, o que requer capacidade técnica comprovada, bem como planejamento logístico eficiente para a aquisição, distribuição e controle de materiais construtivos e para a alocação adequada de mão de obra especializada. Admite-se o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que devidamente demonstrada a simultaneidade na execução dos serviços, assegurando que o licitante possua estrutura operacional compatível com as demandas do objeto lícitado.

9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE PRÉ- QUALIFICAÇÃO

9.1 Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no setor de protocolo geral do município de Marechal Deodoro/AL, situado na sede da secretaria municipal de administração, as declarações obrigatórias listadas no anexo I deste edital. Cada declaração será exibida com o título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações.

9.2 Declarações obrigatórias:

a) Todas as declarações em anexos.

9.3. Cada declaração apresentada permanecerá arquivada, assegurando a transparência dos compromissos assumidos.

9.4 Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar as divulgações no Diário Oficial dos Municípios durante o processo, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância de mensagens e notificações emitidas pela Administração ou da desconexão de seu acesso.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Pedidos de Esclarecimento: Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

10.2. Impugnação do Edital: Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Divulgação das Respostas: As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certo.

11. AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

11.1. Avaliação Única com Prazo Determinado:

11.1.1 Para a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado. A análise das documentações será realizada após o recebimento da documentação, conforme divulgado no Diário Oficial dos Municípios permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. A avaliação terá um prazo de 3 (três) dias úteis para sua conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

ESTADO DE ALAGOAS

11.2. Emissão do Certificado de Pré-Qualificação: Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

11.3. Prazo para Submissão de Documentos: Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no Diário Oficial dos Municípios. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

12. PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

12.1. Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

12.2. Prazo para Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem, mediante notificação da Administração Pública através do Diário Oficial dos Municípios, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da pré-qualificação.

12.3. Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: O agente de contratação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo chegar no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail cadastrado no protocolo, para que providencie os ajustes necessários.

13. CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

13.1. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

13.2. Direito de Recurso: Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio de protocolo, na sede da secretaria municipal de administração, cujo endereço já foi devidamente citado, garantindo a transparência e a celeridade processual.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

14.1. O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

15. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

15.1. Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com o princípio da publicidade.

ESTADO DE ALAGOAS

15.2. Certidão de Pré-Qualificação: Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

16.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

I – Não entrega da documentação pertinente para o certo, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

II – Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital.

III – Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

IV – Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

V – Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

VI – Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

a) Advertência: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) – Multa: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

c) – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

d) Declaração de Inidoneidade: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

e) Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

ESTADO DE ALAGOAS

f) Gravidade da Infração: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

g) Peculiaridades do Caso Concreto: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

h) Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

i) Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público. Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

j) Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

l) Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

m) Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

n) Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

I – Reparação Integral do Dano causado à Administração;

II – Pagamento das Multas Aplicadas;

III – Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;

IV – Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

o) Publicação das Sanções: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Justificativa do Procedimento: A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

17.2. Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

ESTADO DE ALAGOAS

17.3. Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

17.4. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pelo agente de contratação responsável, possam participar do processo licitatório.

17.5. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

17.6. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.8. O presente Edital de Pré-Qualificação permanecerá aberto pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, período durante o qual os interessados poderão protocolar pedido de pré-qualificação.

17.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, não serão admitidas novas inscrições, permanecendo válidos apenas os certificados regularmente emitidos durante sua vigência.

17.10. O Certificado de Pré-Qualificação emitido aos interessados aprovados terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua emissão, observado o prazo de validade dos documentos apresentados e a manutenção das condições de habilitação exigidas.

17.11. A manutenção da validade do certificado fica condicionada à atualização dos documentos de habilitação sempre que solicitado pela Administração ou quando do vencimento dos documentos originalmente apresentados.

Marechal Deodoro/AL, 19 de fevereiro de 2026

Arykoerne Lima Barbosa
Sec Mun de Administração



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO I - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que **atende integralmente a todos os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros** exigidos no Edital de Pré-Qualificação, bem como que apresentou toda a documentação requerida de forma regular, válida e compatível com o objeto pretendido.

Declara, ainda, que possui capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com a execução do objeto para o qual pleiteia a pré-qualificação, comprometendo-se a manter tais condições durante todo o período de validade da pré-qualificação, nos termos do edital e da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Local e data: _____

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento de pré-qualificação e em futuras licitações, que:

- a) Cumpre integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho vigente;
- b) Observa os direitos assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais aplicáveis, nas convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como nos termos de ajustamento de conduta eventualmente firmados;
- c) Assume inteira responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho com seus empregados e colaboradores.

Declara, ainda, que a proposta eventualmente apresentada compreenderá a totalidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, não cabendo qualquer pleito de reequilíbrio decorrente de omissões ou erros nesse aspecto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 203, Centro, Marechal Deodoro – 57160-000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS ATUALIZADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se compromete a **manter atualizada toda a documentação apresentada no procedimento de pré-qualificação**, especialmente aquelas relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Declara, ainda, que se obriga a comunicar formalmente à Administração Pública qualquer alteração superveniente que possa impactar sua condição de pré-qualificada, no prazo estabelecido no edital ou, na ausência deste, imediatamente após a ocorrência do fato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A inobservância desse compromisso poderá ensejar o cancelamento da pré-qualificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

DECLARAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (**endereço completo**), declara, para todos os fins de direito, especialmente para fins de participação em licitação na modalidade de Pregão, que se enquadra no regime de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaramos, para fins de atendimento ao que consta do edital, que a empresa _____ está ciente e concorda integralmente com todas as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como declara que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do exigido no Edital, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 203, Centro, Marechal Deodoro – 57160-000



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

nele previstos, ratificados, inclusive, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, estando ciente e de acordo com todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, ratificada mediante apresentação da Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, bem como que atende às normas de acessibilidade, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EM TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, apresenta, quando aplicável, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, comprovando o atendimento ou a dispensa da reserva legal.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos apresentada em anexo.



PREFEITURA DE

**MARECHAL
DEODORO**

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não integra seu corpo social nem seu quadro funcional empregado público ou ocupante de cargo comissionado pertencente a órgão da Administração Pública direta ou indireta do Município de _____.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende aos critérios de qualidade ambiental e de sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade de cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, ratificados mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos e Negativa de Embargos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____